



39º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Estadual, CPF nº 926***297**, RG nº 788*** SSPES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 222**8** e CPF nº 283***498**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acrescer** ao **Recurso de Custeio** do Contrato de Gestão nº 001/2021 valor correspondente a despesas de pessoal geradas por Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024, firmado entre o Instituto Acqua Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental e o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde no Estado do Espírito Santo – SINDSAÚDE/ES.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 1.546.406,97** (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos), para o repasse correspondente o período de abril à junho de 2024.

2.2 - A transferência desse recurso de custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	VALOR MENSAL CONTRATO (R\$) *	VALOR MENSAL OFTALMOPEDIATRIA ** (R\$)	VALOR DO ACORDO COLETIVO (R\$)	TOTAL MENSAL
MAIO/24	13.246.324,22	277.006,24	1.030.937,98***	14.554.268,44
JUNHO/24	13.246.324,22	277.006,24	515.468,99	14.038.799,45
TOTAL	26.492.648,44	554.012,48	1.546.406,97	28.593.067,89

*Valor celebrado no 27º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão;

**Valor do serviço de Oftalmopediatria celebrado no 36º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

***Soma das parcelas de abril e maio/2024, autorizado pela gerência da GECORP e comissão de monitoramento econômico-financeiro.

2.3 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901

Gestão: 44901

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00

Fontes de Recursos: 1500100200 e 1501000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1- A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado.

3.2 – A CONTRATADA deverá realizar o pagamento do salários dos trabalhadores por meio de depósito em conta corrente ou conta salário nominal até o 5º (quinto) dia útil subsequente de cada mês.



3.3 - O pagamento do respectivo acordo coletivo de trabalho deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade e maior controle da utilização dos recursos.

3.4 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento e comprovante de depósito nas respectivas contas dos funcionários.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO
INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

SUBSECRETARIO ESTADO

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 22/05/2024 14:21:36 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO

CIDADÃO

assinado em 22/05/2024 14:05:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/05/2024 14:21:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - GECORP - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G0CSXW>